



**EDITAL 044/2022**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 073/2022**  
**PREGÃO PRESENCIAL PARA RP Nº 025/2022**

**CONTRATO Nº 066/2022**

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE LAGOA DOS PATOS/MG com endereço na Rua Dom Pedro II, nº S/N, Centro, nesta Cidade, inscrito no CNPJ nº 16.901.381/0001-10, a seguir denominado MUNICÍPIO, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Exmº. Sr. HERCULES VANDY DURAES DA FONSECA, considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO, na sua forma **PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, para formalização da AQUISIÇÃO DE BENS PERMANENTES MOBILIÁRIO PARA EQUIPAR A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO VISANDO A MELHORIA DO ATENDIMENTO OFERTADO A POPULAÇÃO CONFORME CONVENIO SEDESE 1481002380/2022, RESOLVE contratar a empresa **PRIME DISTRIBUIDORA LTDA – ME**, CNPJ nº **29.153.321/0001-08**, com endereço na RUA DOS BARIRIS, nº 514, BAIRRO NOSSA SENHORA APARECIDA, CEP 37.901-515, PASSOS/MG, representada pelo Sr. DANIEL NAKAYAMA GARLATTI, RG nº MG10510940, CPF 060.236.156-78, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), por item, na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes neste contrato, sujeitando-se as partes às normas constantes do art. 15 da Lei Federal 8.666, de 21/06/1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal 8.883, de 09/06/1994 e das demais normas legais aplicáveis, e ainda regido o presente certame pelo Edital 044/2022, Processo Administrativo 073/2022, Pregão 025/2022, Lei Federal nº. 10.520, de 17/07/2002, Decreto Federal nº. 3.931, de 19/09/2001, Decreto Federal Nº 8538/2015, a qual apresenta sequência de classificação observadas as condições enunciadas nas cláusulas que se segue:

**1 - DO OBJETO**

**1.1- AQUISIÇÃO DE BENS PERMANENTES MOBILIÁRIO PARA EQUIPAR A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO VISANDO A MELHORIA DO ATENDIMENTO OFERTADO A POPULAÇÃO CONFORME CONVENIO SEDESE 1481002380/2022.**

**2 - DA VALIDADE E DO PREÇO**

- 2.1.** O prazo de validade deste contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.
- 2.2.** Pelo fornecimento do objeto previsto na cláusula primeira deste Contrato, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, a importância de R\$ R\$: 87.960,00 (Oitenta e sete mil e novecentos e sessenta mil reais).

**Parágrafo primeiro:** Os preços contratados poderão ser reajustados a cada 12 (doze) meses, em caso de prorrogação contratual, através do IGPM-FGV (Índice Geral de Preços ao Consumidor da Fundação Getúlio Vargas).

**Parágrafo segundo:** O critério de reajustamento acima descrito, poderá ser modificado ou ainda substituído por outro sistema, desde que comprovada sua ineficiência, em comum acordo entre a Prefeitura Municipal Lagoa dos Patos e o contratado.

### 3 - DA GERÊNCIA DO PRESENTE CONTRATO

3.1 O gerenciamento deste instrumento caberá ao Município de Lagoa dos Patos, através da Secretaria Municipal de administração no seu aspecto operacional e à Assessoria Jurídica de Licitações, nas questões legais.

### 4 - DA ESPECIFICAÇÃO

4.1 O item, as especificações, unidades, as quantidades, marcas e os preços unitários, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Item	Unid.	Qtde	Marca	Descrição	V. Unit	V. Total.
008	UNIDADE	30	FATTO/OF-04	ARQUIVO FRONTAL DE AÇO PARA PASTAS SUSPENSAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS ARQUIVO - UNIDADE - 198464	R\$1.382,00	R\$41.460,00
001	UNIDADE	21	MOVEIS ESCOLA /CD - 01	CADEIRA EXECUTIVA FIXA SEM BRAÇOS NA COR AZUL- UNIDADE - 195885 - UNIDADE - 198457	R\$352,00	R\$7.392,00
003	UNIDADE	10	NOBRE/ 11108	ESTANTE BIBLIOTECA UMA FACE 198 ALTURA X 0,92 LARGURA X 0,30 PROFUNDIDADE - UNIDADE - 198459	R\$2.430,00	R\$24.300,00
005	UNIDADE	6	MOVEIS ESCOLA /MS-170	MESA EM MDP DE40MM. ENCABEÇADO SM GAVETAS MEDIDAS 170X70X75 TAMPO REVESTIDO - UNIDADE - 198461	R\$1.440,00	R\$8.640,00
004	UNIDADE	12	MOVEIS ESCOLA /RACK	MESA PARA ESCRITORIO EM MDF DE 15MM COM SUPORTE PARA TECLADO- UNIDADE - UNIDADE - 198460	R\$514,00	R\$6.168,00

### 5 - DA AUTERAÇÃO CONTRATUAL

5.1. Este Contrato poderá ser alterado, mediante Termo Aditivo e com as devidas justificativas, nos casos previstos no art. 65, da Lei no 8.666/93.

5.2. A recomposição de preços com vistas ao restabelecimento do equilíbrio econômico financeiro somente se dará após o prazo da validade da proposta, que não deverá ser inferior à 60 (sessenta) dias, mediante apresentação de requerimento apresentando a planilha de composição de preços dos produtos, bem como documentos que comprovem satisfatoriamente a quebra do equilíbrio econômico financeiro do contrato.

### 6 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto deste Pregão correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS, constantes na Dotação; **061108.122.0003.1026.344905200000** – **ficha 100**, que irá contar na Nota de Empenho.

### 7 - DO PAGAMENTO



**7.1.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto, mediante apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo fiscal do contratante.

**7.2.** A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do ITEM. será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a entrega das Propostas.

**7.3.** Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

**7.4.** Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à CONTRATADA, ou inadimplência contratual.

**7.5.** A partir de 1º de dezembro de 2010, as operações de vendas destinadas a Órgão Público da Administração Federal, Estadual e Municipal, deverão ser acobertadas por Nota Fiscal Eletrônica, conforme Protocolo ICMS42/2009, recepcionado pelo Artigo 198-A-5-2 do RICMS. Informações através do site [www.sefaz.mg.gov.br/nfe](http://www.sefaz.mg.gov.br/nfe).

## **8 – DA RESIÇÃO CONTRATUAL**

**8.1.** 8.1. Este contrato poderá ser rescindido nos termos e nas condições previstas nos arts. 77 a 80 da Lei 8.666/93.

## **9 - DAS PENALIDADES**

**9.1.** À parte que der causa ao descumprimento parcial e ou total de quaisquer das cláusulas deste instrumento de contrato, será aplicadas as sanções previstas nos artigos 87 e 88, da Lei Federal nº. 8.666/93, e alterações, e ficará ainda sujeito a multa equivalente a 30% (trinta) do contrato.

**Parágrafo Único** - Poderá a administração pública, rescindir o presente contrato unilateralmente, sem que seja devida qualquer indenização em favor do contratado, nos termos da Lei 8.666/93, não incidindo a multa prevista no “caput”.

## **10 – DAS OBRIGAÇÕES**

### **10.1 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

10.1.1 Para garantir o fiel cumprimento do objeto do presente Contrato, a CONTRATANTE se obriga:

- a) efetuar o pagamento na forma convencionada na Cláusula Quinta do presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades previstas;
- b) designar um representante para fiscalizar a execução dos serviços, em conformidade com a proposta comercial e o ANEXO do Edital
- c) notificar a CONTRATADA, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados no cumprimento da obrigação ora ajustada.

### **10.2. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

10.2.1. Para a execução deste Contrato, o CONTRATADO se obriga a:

- a) Obedecer a todas as condições especificadas neste edital. O não atendimento a esta condição caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando o licitante às penalidades previstas neste Edital.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS-MG**  
**SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

Rua Dom Pedro II, nº S/N, Centro. CNPJ: 16.901.381/0001-10



2 \_\_\_\_\_  
RG.